



**RESOLUÇÃO Nº 015, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.**

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares autorizados pelo Artigo 43, §§ 1º e 3º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 3º Inciso I da Resolução nº 009, de 26 de setembro de 2013, para o **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA.**

**PAULO AUGUSTO MALTA MOREIRA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**SUPLEMENTAR**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 15.490,00 (Quinze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais):

**17.122.0021 2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 9.760,00  
3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores .....R\$ 35,00

**17.132.0022 2004 – Controle e Qualidade da Água**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 350,00  
3.1.30.13.00 – Obrigações Patronais e Tributárias .....R\$ 200,00

**17.132.0022 1004 – Construção do Centro de Referência**

3.1.30.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 4.120,00  
3.1.30.13.00 – Obrigações Patronais e Tributárias .....R\$ 1.025,00





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA  
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS  
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL  
CNPJ: 10.331.797/0001-63  
www.cisab.com.br

**TOTAL.....R\$ 15.490,00**

**CANCELAR**

**Artigo 2º** - Constitui recursos para a suplementação citada no artigo anterior à anulação de R\$ 15.490,00 (Quinze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais):

**17.122 0021 2001 - Manutenção dos Serviços Administrativos**

3.1.30.13.00 – Obrigações Patronais e Tributárias .....R\$ 3.800,00  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....R\$ 1.500,00  
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção .....R\$ 950,00  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00

**17.132.0022 1004 – Construção do Centro de Referencia**

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.240,00

**TOTAL.....R\$ 15.490,00**

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação.

Viçosa-MG, 03 de dezembro de 2014.

**PAULO AUGUSTO MALTA MOREIRA**  
Presidente